

## **Lei n.º 235 de 28 de Abri de 2003.**

### **Estabelece Piso Mínimo De Vencimento De Servidores Públicos Municipais E Contém Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 243,24 (duzentos e quarenta e três reais, vinte e quatro centavos), como piso salarial mínimo do servidor público do Executivo municipal de Luisburgo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril ficando convalidados e tidos como regulares os pagamentos a partir daquela data esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 28 de abril de 2003.

---

**Geraldo Francisco Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal.**